



Processo: 530/2026 - PLO 21/2026

Fase Atual: Conferir Documentos do Projeto de Lei Ordinária

Ação Realizada: Análise e inclusão do projeto de lei no expediente

Próxima Fase: Determinar Análise e Inclusão do Projeto de Lei no Expediente

De: Diretoria Legislativa

Para: Gabinete da Presidência

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA FORMAL – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Itarana/ES

Diretoria Legislativa

Responsável: Alciana dos Santos da Silva Binda

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 21/2026, de autoria do Poder Executivo.

Assunto: Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Itarana e dispõe sobre a garantia do direito à alfabetização na idade certa, estabelece mecanismos de cooperação, monitoramento, avaliação e melhoria contínua da aprendizagem, e dá outras providências.

1. OBJETO

O presente relatório tem por finalidade realizar a conferência formal da proposição em epígrafe, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Itarana/ES, no âmbito de competência da Diretoria Legislativa.

2. ESCOPO DA ANÁLISE

A análise restringe-se aos aspectos formais e procedimentais da proposição, não abrangendo exame de mérito, legalidade, constitucionalidade ou quórum de votação, os quais competem aos setores jurídicos desta Casa.

3. ITENS VERIFICADOS

Na conferência da referida proposição, foram observados os seguintes aspectos:

Identificação correta da espécie legislativa, conforme norma regimental e Lei Orgânica Municipal;





Indicação do autor;

Redação clara e objetiva do pedido;

Consta justificativa apresentada por meio da mensagem que acompanha o projeto e documentos anexos, sendo: Selo Nacional, Minuta – critérios do Município e Despacho da Secretaria Municipal de Educação;

Estrutura textual adequada, entretanto, merece atenção a duplicidade de incisos de conteúdo idêntico, verificada no art. 4º. A inconsistência poderá ser corrigida pela Comissão competente durante a tramitação da proposição, mediante a devida adequação da sequência dos incisos.

Assinatura do autor;

Registro da proposição;

4. RESULTADO DA CONFERÊNCIA

Após análise, verifica-se que a presente proposição:

Atende integralmente aos requisitos formais previstos no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

Apresenta inconsistências formais, sendo necessárias as devidas adequações. Tais correções poderão ser promovidas pela Comissão competente durante a tramitação da proposição.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Diretoria Legislativa atesta que o presente se encontra:

Quanto aos aspectos de competência desta análise, verifica-se a existência de inconsistência formal na proposição, consistente na duplicidade do inciso III e na consequente quebra da sequência dos incisos do art. 4º desta proposição. Assim, recomenda-se a realização das devidas adequações, as quais poderão ser promovidas pela Comissão competente, durante a tramitação da proposição.

Ressalta-se que a presente análise se limita aos aspectos regimentais formais, bem como Lei Orgânica Municipal, não abrangendo avaliação de mérito ou legalidade.

Itarana-ES, 12 de agosto de 2026.

Alciana dos Santos da Silva Binda





CÂMARA MUNICIPAL DE
ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I. - ES

Nº _____

Diretora Legislativa

Tramitado por: Alciana dos Santos da Silva Binda



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.camaraitarana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003200370037003A005400

Assinado eletronicamente por **Alciana dos Santos da Silva Binda** em 12/08/2026 15:55

Checksum: **6C2130E25A5C5142AAB32658E2287FAC77E84ADA0EA36109C587A72ABBB4CE48**

